





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 31100002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |     |            |          |           |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|------------|----------|-----------|
|       | digital contendo livro didático do aluno digitalizado. ISBN 978-85-472-3713-4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |     |            |          |           |
| 00003 | Prosinha volume 2 (crianças de 4 anos): Material Para Educação Infantil para a faixa etária de 4 Anos. Esse livro busca estimular a criatividade, o raciocínio, o respeito, o desenvolvimento cognitivo e da linguagem, despertando na criança o gosto pela leitura. Possibilitando o acesso ao conhecimento, à socialização, por meio da interação com o ambiente. Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado. ISBN 978-85-472-3715-8                                                                                                                                    | Editora Saraiva | UND | 240,000000 | 249,00   | 59.760,00 |
| 00004 | Prosinha volume 3 (crianças de 5 anos): estimular a criatividade, o raciocínio, o respeito, o desenvolvimento cognitivo e da linguagem, despertando na criança o gosto pela leitura. Possibilitando o acesso ao conhecimento, à socialização, por meio da interação com o ambiente. Material Para Educação Infantil Faixa etária 5 Anos. Esse livro busca estimular a criatividade, o raciocínio, o respeito, o desenvolvimento cognitivo e da linguagem, despertando na criança o gosto pela leitura. Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado. ISBN 978-85-472-3717-2 | Editora Saraiva | UND | 230,000000 | 249,00   | 57.270,00 |
| 00005 | BAÚ – BIBLIOTECA INFANTIL (58 livros): A biblioteca tem um papel fundamental para despertar nas crianças o prazer de ler. O ambiente, além de ser destinado à                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Vale das Letras | UND | 11,000000  | 4.689,00 | 51.579,00 |





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 31100002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |     |          |           |           |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|----------|-----------|-----------|
|       | leitura e ao letramento, pode oferecer experiências lúdicas que incentivam o interesse dos alunos pelo universo dos livros. Ampliando o vocabulário e maior capacidade de interpretação. Biblioteca infantil composta por 01 Baú de MDF todo adesivado Biblioteca Infantil – com as especificações: Altura de 56 cm, largura de 53 cm e comprimento de 42 cm; Alças: 02: Amortecedor: 01 pistão com 26,5 cm de comprimento e c/ força de 30 newtons; Rodinhas: 04 rodízios c/ revestimento na cor preta em polipropileno; dobradiças: 02; 01 tapete de borracha EVA – 36 Peças acondicionados em embalagem plástica; Tamanho 172x92x0,60 cm Cada peça tamanho 28x28 cm. As medidas devem ser consideradas como ideais, não podendo ser inferior nem muito superior, respeitando um limite de 5% de diferença e 58 livros com formatos diversos. ISBN 978-85-555-0136-4 |             |     |          |           |           |
| 00007 | Projeto BRINQUEDOTECA: Brinquedoteca Lúdica Para Educação Infantil Completa. ISBN 978-85-98558-54-7 COMPOSTO POR: Espaço lúdico pedagógico específico para creches e educação infantil ambiente especialmente projetado para estimular o desenvolvimento integral das crianças, promovendo aprendizagens significativas por meio do brincar. Formado por manual técnico pedagógico registrado com ISBN: 978-85-98558-547, no formato de 210x280 mm, 32 páginas, coleção especial formada por 4 (quatro) livros com rodas com acabamento cartonado e ricamente ilustrados nos seguintes títulos: Vamos à festa de aniversário, com 10 páginas, corte especial em forma de ônibus no tamanho de 260x140 mm com 4 rodas feitas em plástico                                                                                                                                | PAE EDITORA | UND | 5,000000 | 18.959,00 | 94.795,00 |





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 31100002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>resistente, ISBN:9788555582424. Vamos passear na cidade, com 10 páginas, corte especial em forma de ônibus no tamanho de 260x140 mm com 4 rodas feitas em plástico resistente, ISBN:9788555582413. Vamos à festa musical, com 10 páginas, corte especial em forma de ônibus no tamanho de 260x140 mm com 4 rodas feitas em plástico resistente, ISBN:9788555582417. Vamos ao zoológico, com 10 páginas, corte especial em forma de ônibus no tamanho de 260x140 mm com 4 rodas feitas em plástico resistente, ISBN:9788555582400. Livros de banho com cheiro da série bebê genial, bilingue, sendo eles: Cheirinho de frutas, no formato 140x140 mm, 6 páginas, ISBN:9788555582455, material atóxico e maleável. Cheirinho de flores, no formato 140x140 mm, 6 páginas, ISBN:9788555582448, material atóxico e maleável. Cheirinho de guloseimas, no formato 140x140 mm, 6 páginas, ISBN:9788555582479, material atóxico e maleável. Cheirinho de vegetais, no formato 140x140 mm, 6 páginas, ISBN:9788555582462, material atóxico e maleável. Mais coleção de livros infantis com 40 livros divididos por: livros pop-ups, livros sonoros, livros com texturas, livros clássicos infantis, livros quebra-cabeças, livro de jogos e brincadeiras. 1(uma) toca 3 em 1 tamanho: alt 1,14 cm base 1,13cm x 1,13cm faixa etária: a partir de 4 anos. Contém: 150 bolinhas em plástico atóxico. Acondicionada em caixa de papelão. 1(um) pula pula cavaleiro feito em material de borracha lavável, antialérgico, corpo em borracha muito resistente. Tamanho: a55cm l33cm c56cm faixa etária: 1 a 3 anos. 1(um) kit monta tudo. Material: plástico resistente. Faixa etária: recomendado para todas as</p> |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 31100002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |            |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|------------|
|        | idades. Total de peças: 64 – acondicionado em bolsa plástica. 1(um) blocos big construtor com 24 peças, feita em material de espuma revestida com tecido antialérgico. Peças no tamanho: a.31cm l.27cm c.37cm. 1(um) alfabeto ilustrado colorido feito em material de EVA com 26 placas no formato de 21 x 21 x 10cm.1(um) aramado educativo aramado educativo confeccionado em madeira, no formato de 26 x 20 x 20 cm, pesando em média 400 gr.1(um) playground infantil confeccionado em plástico rígido. Tamanho a.77cm l.135cm c.69cm, colorido.2 puff's infantis confeccionado em tecido Oxford, recomendado para crianças de 0 a 6 anos. Produto não machuca (é revestido de espuma), com 24 cm de altura, 22 cm de largura e 26 de profundidade.1(um) tapete de tapete em EVA no formato de 1,90x1,90 cm, possui 26 peças, uma para cada letra do alfabeto. 1(um) baú. Feito em material plástico resistente, atóxico. Tamanho a.51,4cm l.37,2cm c.51,4cm. Descrição: capacidade aproximada de 15kg. Material lavável e antialérgico. 1(um) kit de dados pedagógicos confeccionado em material: espuma revestida com tecido antialérgico. Tamanho: 20x20cm quantidade: 9 dados. |  |  |  |  |            |
| Total: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  | 320.674,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - **FEMURN**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 31100002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

2.2. A fiscalização e Gestão deste Contrato serão executas pelos seguintes servidores:

2.2.1 \_\_\_\_\_ - Fiscal Administrativo ou **Setorial**;

2.2.2 \_\_\_\_\_ - Fiscal Técnico;

2.2.3 \_\_\_\_\_ – Gestor de Contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 320.674,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11 de fevereiro de 2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 31100002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a **Procuradoria Geral do Município** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de um (01) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um (01) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 31100002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 31100002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

10.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 05111-0.**

10.4. Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, deve-se apresentar o título emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente à vigência do contrato;
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela CONTRATADA, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

10.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, a CONTRATADA entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

10.5.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.**

10.5.2. Objeto: Garantia de execução do Contrato Administrativo nº 026/2025.

10.5.3. Valor: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 31100002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

10.6. Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, a CONTRATADA deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
2. Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 31100002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 31100002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/ RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/ RN**.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 31100002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6 O contrato será extinto se a contratada não apresentar, no prazo e nas condições estipulados, a garantia contratual de execução, prevista na CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO deste contrato.**

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/ RN** para o exercício financeiro de **2025**, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1 Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 13.1.2 Fonte de Recursos: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE;
- 13.1.3 Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS;
- 13.1.4 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;
- 13.1.5 Plano Interno: 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR 10; 2228 PROG. REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM – FNDE.
- 13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 31100002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante **divulgar** o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e **publicar o extrato deste contrato** na imprensa oficial do Município - FEMURN.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da **Comarca de Jucurutu/ RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/ RN, 21 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Taluana Pereira Duarte**  
Representante legal do CONTRATADO





## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 73661-78224eb2-db1a-4b08-beaf-36ef464a0b42

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ Taluana Pereira Duarte - ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 51.226.647/0001-77 (CPF: 099.\*\*\*.\*\*\*-31), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN
- ✓ Igo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.\*\*\*.\*\*\*-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/73661\\_78224eb2-db1a-4b08-beaf-36ef464a0b42\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/73661_78224eb2-db1a-4b08-beaf-36ef464a0b42_assinado.pdf)

